



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº. 8.453 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 17.000,00

PESSOA JURÍDICA

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.150,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 60.000,00

PESSOA JURÍDICA

2.107. Decorar Ruas e Praças

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00

PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 600,00  
PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*